



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 002/2013 ORIGEM: 002/2012

Em 22 de 01 de 2013

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**Ementa**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 03 de 01 de 2013

 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 03 de 01 de 2013

 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 03 de 01 de 2013

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

ORIGEM 002/12

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMPINA GRANDE

Recebido em 22/01/2013

Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores públicos do Município de Campina Grande e dá outras providências"*.

É do conhecimento público que, o pagamento do valor do novo salário mínimo nacional, visa estabelecer uma mediação entre o que se exige para a sobrevivência individual de cada servidor e os limites da reserva do possível no âmbito da administração pública municipal, tendo, o percentual de 9% (nove por cento), base na variação real do crescimento, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e na acrescida da inflação acumulada.

Com o novo valor, os salários dos servidores públicos municipais e os benefícios pagos aos servidores aposentados, serão reajustados, o que deverá provocar impacto considerável na folha de pagamento do presente mês e ano, passando, o valor diário do salário mínimo, a corresponder a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Com efeito, é de ressaltar que o Projeto de Lei em tela refere-se a mais uma das afirmações deste Governo para com as ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

São estas as razões que nos levam a encaminhar este Projeto de Lei, solicitando a sua tramitação, **em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, e sua oportuna aprovação plenária.

**ROMERO RODRIGUES**

**- Prefeito Municipal -**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 002 / 2013**

**DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

**ORIGEM 002/12**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO  
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Salário Mínimo dos servidores públicos efetivos da administração direta e autárquica do Município de Campina Grande será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos administrativos baseados no Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.

**Art. 3º.** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROMERO RODRIGUES**

**- Prefeito Municipal -**